



PREFEITURA DE  
**ORÓS**

GABINETE DA  
PREFEITA

**MENSAGEM DE LEI Nº. 351/2025      ORÓS-CE, EM 24 DE JANEIRO DE 2025**

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**

**Senhores Vereadores,**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e a seus digníssimos Pares, para encaminhar à consideração deste Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei para apreciação referente à **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL**, em cumprimento as determinações legais, de forma que, procuramos estabelecer todas as formalidades legais aplicáveis, que serão obedecidas e aplicadas para o Exercício em tela, em restrita observância das normas constitucionais, ademais, todas as exigências da Lei Federal 4.320/64 e da Lei Complementar 101/2000(LRF).

Tal CREDITO ADICIONAL ESPECIAL tem o condão de modificar o Orçamento Municipal incluindo dotação orçamentaria/elementos de despesas necessários para execução de Projeto e/ou Atividade, **CONFORME LEI Nº 370/2025 de 16 de janeiro de 2025**, sempre em busca de atender as necessidades com foco no bem estar de nossa população, com atendimento desse pleito tão esperado.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em **REGIME ESPECIAL**.

Esperando que o presente projeto receba acolhida nessa C. Casa de Leis, subscrevo-me enviando a V.Exa. os meus protestos de estima e apreço.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 24 DE JANEIRO DE 2025**

Tereza Cristina Alves  
Pequeno:42159482315

Assinado digitalmente  
por Tereza Cristina Alves  
Pequeno:42159482315  
Data: 2025.01.24  
13:15:55 -0200

**Tereza Cristina Alves Pequeno**

**Prefeita Municipal de Orós**



PREFEITURA DE  
**ORÓS**  
EXPERIÊNCIA COM INOVAÇÃO

GABINETE DA  
PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 351/2025

ORÓS-CE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS

PROTOCOLO Nº 066/2025

RECEBI HOJE, 24/01/25

**ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

~~A~~ **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**, no uso de suas atribuições legais, remete à Câmara Municipal de Orós/CE o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de **R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**, nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:

**1001 Sec. Mun. Ass. Social e Des. Econômico**

08.244.0021.2. – Realização de Conferencias, Feiras, Festividades e Eventos

Código	Elemento	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, artísticas, científicas e outras	5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço de natureza gratuita	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>

**1003 Fundo da Criança e do Adolescente – FMC**

08.243.0078.2. - Realização de Conferencias, Feiras, Festividades e Eventos

Código	Elemento	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, artísticas, científicas e outras	5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço de natureza gratuita	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>



PREFEITURA DE  
**ORÓS**

**GABINETE DA  
PREFEITA**

**0201 Gabinete do Prefeito**

04.122.0021.2. - Realização de Conferencias, Feiras, Festividades e Eventos

3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, artísticas, científicas e outras	5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço de natureza gratuita	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 2º** - os Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.

**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei Plano Plurianual do Governo Municipal de Orós - CE, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 24 DE JANEIRO DE 2025**

Tereza Cristina Alves  
Pequeno:42159482315

Assinado digitalmente  
por Tereza Cristina Alves  
Pequeno:42159482315  
Data: 2025.01.24  
13:16:27 -0200

**Tereza Cristina Alves Pequeno**  
**Prefeita Municipal de Orós**